DJ 6171
25/08/2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6171**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

1ª TURMA RECURSAL 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 19

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 25

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 26

PRESIDÊNCIA 26

DIRETORIA GERAL 28

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 28

CENTRAL DE COMPRAS 28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 42

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 44

DIRETORIA FINANCEIRA 45

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE 46

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 25/08/2026 17:44:15

SEÇÃO JUDICIAL
1ª TURMA RECURSAL
Pautas

PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
SEC. 1ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos **EXTRAORDINÁRIA 100% VIRTUAL** do dia **03 de setembro de 2026, sexta-feira, às 12h**, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0036711-40.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 1)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DANNILO PINHEIRO DA SILVA CIRQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): CAROLINA MATTOS GOES

Recurso Inominado Cível Nº 0000198-92.2024.8.27.2742/TO (Pauta: 2)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: JOSE MARIA CONCEICAO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MATHEUS ROMULO DE SOUZA ALVES (OAB TO009955)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0017528-10.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 3)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA (OAB TO007101)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0023365-46.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 4)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MELCHIZEDEC DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004116-86.2019.8.27.2740/TO (Pauta: 5)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: ALMIR MENDES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671)
ADVOGADO(A): INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO010547)

Recurso Inominado Cível Nº 0002769-39.2019.8.27.2733/TO (Pauta: 6)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: CELIA MIRANDA MUNDINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB RS018673)

Recurso Inominado Cível Nº 0027470-71.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 7)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)
RECORRIDO: LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO FERREIRA NETO (OAB GO045451)
ADVOGADO(A): ANDRESSA MARTA GOMES FERREIRA (OAB TO009431)

Recurso Inominado Cível Nº 0029641-98.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 8)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DOMINGOS BEZERRA MENDES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044957-20.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 9)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO MACHADO BIANCHI (OAB SP177046)
RECORRIDO: RENAN FERNANDES SECUNDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)

Recurso Inominado Cível Nº 0016986-26.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 10)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: OSVALDO DE MEDEIROS GALINDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR (OAB PE062309)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0017916-44.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 11)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: JEAN CARLOS GERMENDORFF (EXECUTADO)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MAYARA BENICIO GALVAO CREMA (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): MAYARA BENICIO GALVAO CREMA (OAB TO04943B)

Recurso Inominado Cível Nº 0018718-42.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 12)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002777-76.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 13)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: WIDISLEY ALVES NUNES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS (OAB TO004654)
INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0038653-68.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 14)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502)
RECORRENTE: BRADESCO SAÚDE S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: ESMERALDA DE FÁTIMA ALBERTONI ORNELAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)

Recurso Inominado Cível Nº 0046128-75.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 15)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO INTER S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (OAB MG101330)
RECORRIDO: HUNANDYLLA FERNANDES MAGALHÃES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
INTERESSADO: INDITEX BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL WILLIAM RIBEIRINHO STURARI

Recurso Inominado Cível Nº 0054750-46.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 16)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA JULIA CARNEIRO MOTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0000746-25.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 17)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: UNIMED VALE DO ACO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243)
RECORRIDO: RODRIGO ALMEIDA OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO GARRIDO GOMES (OAB RJ152900)

Recurso Inominado Cível Nº 0001692-94.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 18)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MAURO JANUARIO VIEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0000103-40.2025.8.27.2738/TO (Pauta: 19)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JOSANILTON GUALBERTO SILVA
RECORRIDO: REJANE BATISTA MOREIRA ROCHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MILTON ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO (OAB TO005137)
ADVOGADO(A): ÉDISON FERNANDES DE DEUS (OAB TO02959A)

Recurso Inominado Cível Nº 0002313-63.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 20)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: GLEYCIANE DE JESUS FERREIRA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MICHEL PIRES FERREIRA (OAB TO011626A)
INTERESSADO: ELTON ROBSON SODRE MENEZES (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): ROSANA TEREZA SODRE MENEZES

Recurso Inominado Cível Nº 0009715-29.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 21)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)
RECORRIDO: HUMBERTO THEODORO DELGADO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)

Recurso Inominado Cível Nº 0000370-72.2025.8.27.2718/TO (Pauta: 22)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ITAU SEGUROS S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA (OAB TO07999A)
RECORRIDO: NOE SOARES DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDER BORGES DE SOUZA (OAB TO003189)

Recurso Inominado Cível Nº 0019084-47.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 23)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: EDINAN CARDOSO DO AMARAL (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0019729-72.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 24)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JEANNIE DAIER DE ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO009265)

Recurso Inominado Cível Nº 0002172-23.2025.8.27.2713/TO (Pauta: 25)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: ROSA MARIA PEREIRA BARROS SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS CUNHA SILVA OLIVEIRA (OAB TO009644)

Recurso Inominado Cível Nº 0026346-48.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 26)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: LILIANE CAMELO SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

Recurso Inominado Cível Nº 0008621-67.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 27)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MAURICIO CORDENONZI
PROCURADOR(A): EZEQUIAS MENDES MACIEL
PROCURADOR(A): TEX RODRIGUES SOARES FERREIRA
RECORRIDO: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA FERREIRA RONZANI (OAB SP455997)
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS - TO - MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO - Figueirópolis (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001259-02.2025.8.27.2726/TO (Pauta: 28)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA
PROCURADOR(A): ROGER DE MELLO OTTANO
RECORRIDO: MARIZA VIEIRA SOARES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0028698-76.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 29)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ZORAIDE AQUINO SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0001356-78.2025.8.27.2733/TO (Pauta: 30)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: MARIA APARECIDA MENDES MATIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DELMA PATRICIA SOUZA MARREIRO (OAB TO012824)
INTERESSADO: ODONTOPREV S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Recurso Inominado Cível Nº 0031516-98.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 31)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: MARIA NEUMA DA SILVA SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0015479-65.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 32)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO
PROCURADOR(A): DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR(A): DAVI CARPEGIANE DE SOUSA
RECORRIDO: DINALVA GOMES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0033731-47.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 33)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: LUCYMARA DA SILVA SANTOS SOBRINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0034201-78.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 34)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNNO PATRÍCIO GOMES (OAB TO006764)

Recurso Inominado Cível Nº 0002484-15.2025.8.27.2740/TO (Pauta: 35)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS FERNANDES LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SHASMYLLA GRAZYELLA MILHOMEM GARCÊZ (OAB TO010081)

Recurso Inominado Cível Nº 0000860-25.2025.8.27.2741/TO (Pauta: 36)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS - TO (RÉU)
PROCURADOR(A): GREYCIANE SANTOS DE ASSIS CARVALHO
RECORRIDO: IOLANDA DIAS BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HIGOR ROMULO SILVA DE OLIVEIRA (OAB GO057095)

Recurso Inominado Cível Nº 0038429-96.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 37)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTIMULOS CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094)

Recurso Inominado Cível Nº 0017999-95.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 38)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: MARIA DAS DORES PEREIRA CRUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

Recurso Inominado Cível Nº 0000924-35.2025.8.27.2741/TO (Pauta: 39)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS - TO (RÉU)
PROCURADOR(A): GREYCIANE SANTOS DE ASSIS CARVALHO

RECORRIDO: ELIANA BESERRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HIGOR ROMULO SILVA DE OLIVEIRA (OAB GO057095)

Recurso Inominado Cível Nº 0019026-16.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 40)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Recurso Inominado Cível Nº 0019135-30.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 41)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS SOUSA BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Recurso Inominado Cível Nº 0041515-75.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 42)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ZENEIDE FIGUEIRA QUEIROZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

Recurso Inominado Cível Nº 0003557-15.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 43)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)
RECORRIDO: TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL DOS SANTOS SILVA (OAB TO013668)
ADVOGADO(A): VILMAR LIVINO DOS SANTOS (OAB TO005388)
ADVOGADO(A): MORCELO CRUZ MOITINHO (OAB TO011013)

Recurso Inominado Cível Nº 0020749-70.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 44)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROSIEL SOUSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): WEMERSON PEREIRA MELO (OAB MT029953)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0045651-18.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 45)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: SIRLANDIA LIMA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): PALOMA DE SOUSA FEITOSA (OAB TO013416)

Recurso Inominado Cível Nº 0047979-18.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 46)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ZULMIRA ANIS PEREIRA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HEIDER BOTELHO XAVIER (OAB TO009529)

Recurso Inominado Cível Nº 0052091-30.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 47)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: JONAS GOULART BARBOSA SANTOS LEANDRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0024055-47.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 48)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: RENATO ARAÚJO LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0001922-23.2025.8.27.2702/TO (Pauta: 49)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

Recurso Inominado Cível Nº 0053655-44.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 50)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MINELVINO SOARES GOMES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GABRIEL SOUSA CARDOSO (OAB TO013221)

Recurso Inominado Cível Nº 0001298-23.2025.8.27.2718/TO (Pauta: 51)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: DIVINA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR CARDOSO BRANDINO (OAB SP491399)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001186-12.2025.8.27.2732/TO (Pauta: 52)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRENTE: ELIZIMAR FERREIRA DE MENEZES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIONATHAN DE OLIVEIRA DOMINGUES (OAB GO044372)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026053-15.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 53)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELINE LUIZ BENMUYAL DA COSTA FREITAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ELISMAR DE OLIVEIRA MACEDO (RÉU)
RECORRIDO: ELISMAR DE OLIVEIRA MACEDO 49118897134 (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0001458-05.2026.8.27.2721/TO (Pauta: 54)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ROQUE MARCIO VEVIURKA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CRISTIANE MACIEL LIMA (OAB PR114313)
RECORRIDO: LUCIANO PAIVA GARCIA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0003164-52.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 55)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: AGRIPINO PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO CORREIA FERREIRA (OAB TO005516)
ADVOGADO(A): RODRIGO CARVALHO BORGES (OAB TO010983)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0000638-42.2024.8.27.2725/TO (Pauta: 56)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: VANUSIA RODRIGUES DE AQUINO AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0000323-34.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 57)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS - FUNPREV (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): FERNANDO COSTA DA SILVA
RECORRIDO: LUCILIA RIBEIRO PINHEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0012727-51.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 58)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JACKELINE ALINE MODESTO SILVA DE FREITAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

Recurso Inominado Cível Nº 0001552-29.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 59)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: FRANKLAND DE ALMEIDA PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0020804-49.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 60)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: MARTA ROMILDA SPINDOLA MOTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO DOMINGOS (OAB TO008341)
INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA

Recurso Inominado Cível Nº 0021514-69.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 61)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: KARINNE ROCHA GOMES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B)
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA (OAB TO001724)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0015419-92.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 62)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: SANCAR GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE VEICULOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (OAB TO003723)
RECORRIDO: PAULO SOBRINHO LUCAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANDERSON LIMA COELHO (OAB TO012154)
ADVOGADO(A): ADEMIR PEREIRA FREITAS (OAB TO007258)

Recurso Inominado Cível Nº 0020920-27.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 63)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Recurso Inominado Cível Nº 0003499-91.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 64)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: TIAGO GONÇALVES DE MELO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)

Recurso Inominado Cível Nº 0002998-36.2026.8.27.2706/TO (Pauta: 65)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: MARIA AMELIA ALVES DE SA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): REGISON ALVES DOS SANTOS (OAB TO013401)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0000739-65.2026.8.27.2707/TO (Pauta: 66)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: GERCILENE DOS REIS BARBOSA MELO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

Recurso Inominado Cível Nº 0012626-54.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 67)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: FAGNER VINICIUS ALENCAR COELHO (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDERSON ALENCAR COELHO (OAB TO009470)
RECORRIDO: PAULO PEREIRA DE CIRQUEIRA (AUTOR)

Recurso Inominado Cível Nº 0007677-20.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 68)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: LOJAS AVENIDA S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER (OAB MT004676)
RECORRENTE: CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER (OAB MT004676)
RECORRIDO: JAN MARCEL DE ALMEIDA FREITAS LACERDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARLON JOSÉ DA ROCHA (OAB TO008489)

Recurso Inominado Cível Nº 0027267-81.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 69)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ENERGISA S/A (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): MARCEL CAMPOS FERREIRA (OAB TO008818)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)
RECORRIDO: PAULINHO DE CESAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SUELB DE OLIVEIRA SOUZA (OAB TO008530)
ADVOGADO(A): JANDUIR JOSE PEREIRA DE SOUZA (OAB TO011712)

Recurso Inominado Cível Nº 0044099-86.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 70)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0009830-08.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 71)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007476)
ADVOGADO(A): LUIZA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB GO036720)
ADVOGADO(A): PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI (OAB GO022935)
RECORRIDO: CHARLES ALBERT GUERRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA (OAB TO007115)

Recurso Inominado Cível Nº 0000762-19.2024.8.27.2727/TO (Pauta: 72)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUIZ RODRIGUES VIDAL (RÉU)
ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH (OAB TO005408)
RECORRIDO: JOSE CANDIDO DOS REIS TOCANTINENSE (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAMILE RODRIGUES TAVARES REIS (OAB TO010800)
RECORRIDO: ABEVANIA RODRIGUES DOS SANTOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAMILE RODRIGUES TAVARES REIS (OAB TO010800)

Recurso Inominado Cível Nº 0020855-66.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 73)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: LUASCHARDY MICHELTON TAVARES COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002626-24.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 74)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: GEANY PEREIRA MARQUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (OAB TO005522)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES

Recurso Inominado Cível Nº 0000433-31.2025.8.27.2740/TO (Pauta: 75)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB RJ087929)
RECORRIDO: MARIA DA CONSOLAÇÃO ERNESTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA (OAB TO005128)

Recurso Inominado Cível Nº 0000759-90.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 76)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
RECORRIDO: GEUDILENE DOS SANTOS LIMA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GISLEINE DOS SANTOS CARDOSO MARCELLO (OAB SC073932)

Recurso Inominado Cível Nº 0000514-98.2025.8.27.2733/TO (Pauta: 77)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: SERTRAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO AZEVEDO KAIRALLA (OAB SP143415)
RECORRIDO: DEUSIMAR CAVALCANTE MILHOMENS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIENE PAULINO PEREIRA (OAB TO011136)
RECORRIDO: DANILLO SOARES MILHOMENS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIENE PAULINO PEREIRA (OAB TO011136)

Recurso Inominado Cível Nº 0013402-14.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 78)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: AGRIPINO CARNEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLLO PATRYCK PEREIRA DA PAIXAO (OAB TO009440)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)

Recurso Inominado Cível Nº 0016173-62.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 79)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: SHARLENY ALVES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GISLEINE DOS SANTOS CARDOSO MARCELLO (OAB SC073932)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0016804-06.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 80)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: LUZIMAR CARREIRO CHAVES SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001579-12.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 81)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: RAIMUNDO VITAL DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILARINO (OAB TO005458)

Recurso Inominado Cível Nº 0000546-79.2025.8.27.2741/TO (Pauta: 82)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JOSÉ DOS SANTOS MARTINS WANDERLEY (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUKAS WANDERLEY PEREIRA (OAB TO010218)

Recurso Inominado Cível Nº 0012045-68.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 83)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JULIANA ARCANJO DOS SANTOS (OAB SP383959)
ADVOGADO(A): BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI (OAB SP302363)
RECORRIDO: EVIVA CLINICA INTEGRADA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE EDGARD TOLENTINO LOPES (OAB TO009770)

Recurso Inominado Cível Nº 0026214-88.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 84)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARCILIO JOSE VASCONCELOS CAVALCANTI (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0027550-30.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 85)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: JOSE ORION DA COSTA GUIMARAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GABRIEL LEITE SILVA (OAB TO013591)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0014524-34.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 86)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: DEMÓSTENES MORENO MAIA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0031381-86.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 87)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: VANDECLEIA COSTA E ROCHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0031433-82.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 88)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: GLEDIA PEREIRA LARROQUE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

Recurso Inominado Cível Nº 0002715-44.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 89)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: FRANCISCA SARAIVA DA CRUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DIEGO FARIA ANDRAUS (OAB TO005880)

Recurso Inominado Cível Nº 0001439-18.2025.8.27.2726/TO (Pauta: 90)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA DE JESUS NOGUEIRA ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNNA VICTÓRIA GUEDES MACIEL (OAB TO013956)
ADVOGADO(A): SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES (OAB TO002912)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0033203-13.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 91)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARCELANE DOS SANTOS NOGUEIRA MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

Recurso Inominado Cível Nº 0033979-13.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 92)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: VANDEZ PEREIRA DO NASCIMENTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES (OAB TO004283)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036253-47.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 93)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: CARPEGIANNE MARTINS DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0038426-44.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 94)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: LUZILEIDE DE FRANCA MACEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0042475-31.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 95)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MARIA RIBEIRO MAGALHAES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0020874-38.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 96)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: JOAO LUIZ PEREIRA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Recurso Inominado Cível Nº 0045518-73.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 97)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: HELENIR JORGE BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0021450-31.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 98)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: SUELLEN COELHO NUNES GARCIA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDUARDO BRUNO MENDES DE SOUSA (OAB PA025522)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

Recurso Inominado Cível Nº 0049202-06.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 99)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA

Recurso Inominado Cível Nº 0049210-80.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 100)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA

Recurso Inominado Cível Nº 0009047-34.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 101)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: NEON PAGAMENTOS SA INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)
RECORRIDO: ADAIL JUNIO GOMES CERQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROMARIO RICARDO REIS SOARES (OAB MA013608)

Recurso Inominado Cível Nº 0001297-38.2025.8.27.2718/TO (Pauta: 102)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: LUCILENE LIMA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): HEITOR CARDOSO BRANDINO (OAB SP491399)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004313-24.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 103)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ANA BEATRIZ PEREIRA MOREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANA BEATRIZ PEREIRA MOREIRA (OAB TO008728)
RECORRIDO: DEMILSON VIRGILIO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEORGE RAFHAEL SILVA DE SOUSA (OAB TO011079)

Recurso Inominado Cível Nº 0000308-04.2026.8.27.2716/TO (Pauta: 104)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO DRUMOND GRUPPI (OAB SP163781)
RECORRIDO: LUIZ FERNANDO SOUZA PORTAIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO FELIX GONÇALVES DIAS FIGUEIREDO (OAB GO058652)

Recurso Inominado Cível Nº 0021727-75.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 105)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: KENELY COSTA CERQUEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0024286-05.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 106)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ROSILDA GONÇALVES DE SOUZA ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0039077-76.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 107)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ERNANDES RIBEIRO BORGES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0016337-09.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 108)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0012061-55.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 109)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARINALVA ALMEIDA BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NARCIZZO MARCOS FERREIRA NETO (OAB TO008997)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0001157-08.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 110)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: TAYSE ADALIA GOMES NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARGARIDA ARAUJO BARBOSA MIRANDA (OAB TO011083)
RECORRIDO: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO08062A)

Recurso Inominado Cível Nº 0016797-83.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 111)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO
RECORRIDO: DALLILA NOGUEIRA REGO SIMIEMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0038410-90.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 112)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: LEONARDO MOTA ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0024536-48.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 113)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: CLEMILTON GOMES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES

Recurso Inominado Cível Nº 0010191-43.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 114)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: SUELI HORTA LONDE FRANCO BELGA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0004336-34.2020.8.27.2713/TO (Pauta: 115)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)
RECORRENTE: CELI MARIA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA GOMES DOS SANTOS (OAB PA036624)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0046946-66.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 116)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: AILLA CRISTINA DE BRITO SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007077-83.2021.8.27.2722/TO (Pauta: 117)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)
RECORRIDO: MAURO LUIZ ERPEN (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209)
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)

Recurso Inominado Cível Nº 0010082-97.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 118)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: ALDENIR DE OLIVEIRA NEGRE (AUTOR)
ADVOGADO(A): GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B)
ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA (OAB TO006636)
ADVOGADO(A): THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151)
RECORRIDO: BANCO ITAULEASING S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)

Recurso Inominado Cível Nº 0005326-20.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 119)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: PAULO ELIANO PINHEIRO SALDANHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049661-76.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 120)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: JOAO MARCOS NUNES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0000493-61.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 121)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARTA SILVA OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
INTERESSADO: SANCAR GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE VEICULOS LTDA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Recurso Inominado Cível Nº 0000146-80.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 122)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ANA PINTO BELEM OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO FERNANDES MAMEDE (OAB TO005526)
RECORRIDO: ILDONIRAINE CURCINO XERENTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA PEREIRA ARAUJO (OAB ES037169)

Recurso Inominado Cível Nº 0000513-55.2025.8.27.2720/TO (Pauta: 123)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA

RECORRENTE: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): GABRIELA CARR (OAB SP281551)
RECORRIDO: JOAO PEREIRA NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SAMARA LOPES DE ANDRADE (OAB TO009628)
ADVOGADO(A): RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO010060)

Recurso Inominado Cível Nº 0016947-92.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 124)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: DAYANA MATILDE RIBEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA CLARA SENA FERNANDES (OAB TO009948)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003164-27.2025.8.27.2731/TO (Pauta: 125)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524)
ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ (OAB TO000795)
ADVOGADO(A): RAUL MATTEI (OAB TO010229B)
ADVOGADO(A): AMANDA SIMÕES DA SILVA (OAB TO008637)
RECORRIDO: ERICA REJANE BORGES ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)
ADVOGADO(A): RAFAEL DA SILVA VALADARES (OAB TO011103)

Recurso Inominado Cível Nº 0012860-65.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 126)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: KAYLLA MÔNICA COELHO MARQUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0042775-90.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 127)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: MELQUIZEDEC DE PAIVA OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001632-08.2025.8.27.2702/TO (Pauta: 128)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)
RECORRIDO: LINDOMAR DE SOUZA COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

Recurso Inominado Cível Nº 0003939-17.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 129)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO
RECORRIDO: JOSELIA GUEDES DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250)
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838)

Recurso Inominado Cível Nº 0048490-16.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 130)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA
RECORRIDO: JULIANA COSTA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0024088-37.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 131)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: JOÃO FIGUEIREDO DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0058952-32.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 132)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: JOSÉ HAMILTON BATISTA MODESTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000319-63.2026.8.27.2706/TO (Pauta: 133)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: ANDERSON MENDES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001453-51.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 134)
RELATOR: Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
RECORRENTE: JOSE CARLOS ALVES FERREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DELMA PATRICIA SOUZA MARREIRO (OAB TO012824)
ADVOGADO(A): JUSCICLÉIA PEREIRA DIAS FERREIRA (OAB TO011507)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000980-83.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 135)
RELATOR: Juiz DEUSAMAR ALVES BEZERRA
RECORRENTE: ELIANO MOREIRA RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ZACARIAS CASTRO SOBRINHO (RÉU)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0007689-24.2026.8.27.2729/TO (Pauta: 136)
RELATORA: Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA
RECORRENTE: THAYNARA GLORIA BARREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: JOALDO SANTOS ANDRADE (REQUERIDO)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Publique-se e Registre-se.
Palmas, 25 de agosto de 2026.

Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Diretor de Secretaria

OBSERVAÇÕES:
1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CASO SEJAM DISPONIBILIZADOS NO MESMO DIA, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO (ART. 101, §2º E 3º DO RITR), CASO OS ACÓRDÃOS NÃO SEJA JUNTADOS NA MESMA DATA DA SESSÃO, AS PARTES SERÃO DEVIDAMENTE INTIMADAS, VIA SISTEMA. 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 3ª – POR SE TRATAR DE SESSÃO 100% VIRTUAL, NÃO TEREMOS SUSTENTAÇÃO ORAL. CASO DESEJE EFETUÁ-LA, INFORME NOS AUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA QUE O RECURSO SEJA RETIRADO E INCLUÍDO NA SESSÃO SEGUINTE. 4ª – A PRESENTE SESSÃO TERÁ INÍCIO NA DATA JÁ AGENDADA, SE PROLONGANDO POR ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. 5ª – OS FEITOS ONDE SE ENCONTRAM SOMENTE O NÚMERO E O RELATOR, SÃO OS QUE ESTÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª vara criminal execuções penais
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo n° 00081081620268272706, tendo como autor Ministério Publico Estadual e como réu: DARCIONE DE SOUSA PEREIRA LIMA, CPF: 012.624.391-32, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece- la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro. Ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína -TO, 25 de Agosto de 2026. Maria Luiza Alves Borges – Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões
Intimações aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Excelentíssima Senhora Dra. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína-TO, determina a INTIMAÇÃO da Senhora advogada Dra. ELIZABETE VIEIRA MARQUES, inscrita na OAB/SP sob o nº 440.054, para no prazo de 10 dias providenciar cadastrar no sistema E-proc para que seja possível sua habilitação nos autos de INVENTÁRIO, processo nº 0013095-32.2025.8.27.2706, que tem como autor MAX FLAVIO LOPES MARQUES e OUTROS e requerido Espólio de RAIMUNDO VIEIRA MARQUES. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum da Comarca de Araguaína/TO. 25/08/2026 Eu, Márcia Sousa Almeida, digitei e conferi.

ARRAIAS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2667 de 24 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS
Fixa o Regime Temporário e Excepcional de Trabalho Remoto para Magistrados, Servidores, Estagiários e Residentes da Comarca de Arraias - TO, regulamenta a retirada de equipamentos institucionais, o atendimento ao público e dá outras providências.

O **JUIZ DE DIREITO MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, Diretor do Foro da Comarca de Arraias - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 42, I, *h*, da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e no Provimento/CGJUS nº 2/2023;

CONSIDERANDO o início das obras de reforma e adequação do prédio do Fórum da Comarca de Arraias - TO, decorrentes da Ordem de Serviço nº 301/2026 - Obras (Contrato nº 328/2026);
CONSIDERANDO a **Decisão nº 6316/2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE** (evento SEI 7313620), deferida pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins em acolhimento às solicitações formuladas pelo Diretor do Foro, Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado;
CONSIDERANDO os laudos e manifestações técnicas da Divisão de Engenharia (DIVENG) e da Diretoria de Infraestrutura e Obras (DINFR), demonstrando a insalubridade e os riscos decorrentes de poeira, ruídos e interrupções na rede elétrica e de dados durante as etapas críticas da reforma;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, a saúde ocupacional dos integrantes da Comarca e a segurança dos usuários,

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR o **Regime Temporário e Excepcional de Trabalho Remoto** no âmbito da Comarca de Arraias - TO, sob a coordenação do Juiz de Direito e Diretor do Foro **MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO**, com início em **24 de agosto de 2026**, abrangendo magistrados, servidores, estagiários e residentes lotados e em exercício na unidade.
· **Parágrafo único.** O regime temporário ora fixado possui natureza extraordinária e perdurará enquanto subsistirem as etapas críticas das obras que inviabilizem a permanência no prédio do Fórum, não se confundindo com o regime ordinário de teletrabalho disciplinado pela Resolução TJTO nº 20/2020.
Do Atendimento ao Público e Audiências
Art. 2º O atendimento ao público no período de vigência desta Portaria será realizado preferencialmente por meios eletrônicos e virtuais, ficando assegurado o atendimento por meio do **Balcão Virtual** e demais canais institucionais em todas as unidades jurisdicionais e administrativas da Comarca, conforme relação a seguir:

. Diretoria do Foro:
o Diretor do Foro: **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado**
o Secretária de Juízo / Responsável: Renata A. dos Santos
o Telefone: (63) 99217-8172
o E-mails: renata.alves@tjto.jus.br / df-arraias@tjto.jus.br
o Atendimento: E-mail, Telefone/WhatsApp e **Balcão Virtual**

Contadoria / Distribuição:
o Responsável: Luciene Araujo Madureira
o E-mail: luciene.araujo@tjto.jus.br
o Atendimento: E-mail e **Balcão Virtual**

1ª Vara Cível:
o Juiz de Direito: **Dr. Eduardo Barbosa Fernandes**
o Telefone/WhatsApp Geral: (63) 3142-2564
o E-mail Geral: civel1arraias@tjto.jus.br
o Assessora Jurídica: Lorayne Góes Miranda — Tel: (63) 98512-0419 | E-mail: lorayne.goes@tjto.jus.br
o Equipe: Adlla Silva Oliveira (adlla.silva@tjto.jus.br), Bárbara Rodrigues dos Santos (barbara.santos@tjto.jus.br), Kaylan Fernandes Caetano (kaylan.caetano@tjto.jus.br), Márcio Luis Silva Kawano (marcio.luis@tjto.jus.br), Nilton Cesar Nunes Piedade (nilton.piedade@tjto.jus.br).
o Residente: Marradhna Gley Oliveira Nascimento (marradhna.nascimento@tjto.jus.br).
o Atendimento: E-mail, Telefone/WhatsApp e **Balcão Virtual**

1ª Vara Criminal:
o Juiz de Direito: **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado**
o Telefone/WhatsApp Geral: (63) 3142-2567
o E-mail Geral: criminal1arraias@tjto.jus.br
o Assessor Jurídico: Allan Viana — E-mail: allan.sousa@tjto.jus.br
o Equipe: Glennia Rúbia de Oliveira (glennia.rubia@tjto.jus.br), Kalynne Nunes da Silva (kalynne.silva@tjto.jus.br), Markus Danyllo Cordeiro (markus.rodrigues@tjto.jus.br), Renival Silva (renivalsilva@yahoo.com.br), Vitor Gabriel Martins Barbosa (vitorgabriel.barbosa@tjto.jus.br).
o Residentes: Ana Lara Gonçalves Crisóstomo de Mendes de Souza (ana.souza@tjto.jus.br), Joao Victor Ribeiro Teixeira (joao.teixeira@tjto.jus.br).
o Atendimento: E-mail, Telefone/WhatsApp e **Balcão Virtual**

Central de Mandados:
o Jales Brasilio R. Pereira — Tel: (63) 98484-0999 | E-mail: jales.brasilio@tjto.jus.br / jkramalho@yahoo.com.br
o Markus Danyllo Cordeiro — Tel: (63) 98495-5478 | E-mail: markus.rodrigues@tjto.jus.br
o Renival Silva — Tel: (62) 99918-4062 | E-mail: renivalsilva@yahoo.com.br
o Atendimento: E-mail e Telefone/WhatsApp

CEJUSC:
o Juiz Coordenador: **Dr. Eduardo Barbosa Fernandes**
o Telefone: (63) 99262-3988
o E-mail: cejuscarraias@tjto.jus.br
o Equipe: Vagna Carla Alves Costa (vagna.costa@tjto.jus.br), Vitória Oliveira Santos (vitoriaoliveira.santos@tjto.jus.br).
Atendimento: E-mail, Telefone/WhatsApp e **Balcão Virtual**

Art. 3º As audiências serão realizadas preferencialmente na modalidade telepresencial/virtual.
· **Parágrafo único.** Os atos processuais urgentes e o atendimento presencial estritamente necessário serão prestados mediante agendamento prévio ou em local alternativo a ser informado pelas secretarias.

Dos Equipamentos e Infraestrutura
Art. 4º Fica autorizada a retirada temporária de equipamentos de informática pertencentes ao TJTO pelos servidores para o exercício do trabalho remoto.
· **§ 1º** A retirada dos bens será individualmente formalizada e catalogada por meio de Termo de Cautela e Responsabilidade (IN nº 07/2021), sob a supervisão do Diretor do Foro, Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.
· **§ 2º** Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) prestar o suporte técnico necessário à desinstalação, acesso remoto e redirecionamento da telefonia institucional.

Disposições Finais
Art. 5º Os chefes imediatos e a Diretoria do Foro acompanharão o cumprimento das metas de produtividade e a manutenção regular dos serviços durante o período do regime temporário.
Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS).
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **24 de agosto de 2026**.
Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
Juiz de Direito — Diretor do Foro da Comarca de Arraias - TO

ITAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citação

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0002987-84.2025.8.27.2724/TO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ROGERIO COSTA CHAVES
EDITAL Nº 19054186
Ação Penal de Procedimento Sumário Nº 0002987-84.2025.8.27.2724/TO
CHAVE DO PROCESSO: 455676087225
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ROGERIO COSTA CHAVES
TIPIFICAÇÃO PENAL: Art. 147, do Código Penal, com as implicâncias da Lei n° 11.340/2006.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **ROGÉRIO COSTA CHAVES** - brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, nascido aos 21/04/1992, CPF nº 049.868.951-41, filho de Maria da Guia Costa Chaves, residente na Rua Riba Alves, nº 586, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, arts. 396, 396-A, *caput*), nos autos de ação penal n° 0002987-84.2025.8.27.2724**,** que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 147, do Código Penal, com as implicâncias da Lei n° 11.340/2006. E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.
DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo: 0003708-15.2025.8.27.2731/TO. **Órgão julgador:** 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins - Estado do Tocantins. **Objeto:** convocação de todos os credores das recuperandas **VANUZA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS GABRIEL e ARNARDINO DOS SANTOS GABRIEL** para participarem da assembleia geral de credores, nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. **ORDEM DO DIA:** a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no Evento 162; b) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Plano de Recuperação Judicial também pode ser obtido através de contato direto com a Administração Judicial (contato@jscadministracaojudicial.com.br)**. DATAS: 23/09/2026 (1ª convocação) e 21/10/2026 (2ª convocação)**, **ambas com credenciamento a partir das 12h00 horas (meio-dia) e início dos trabalhos às 13h00** (Brasília, DF, GMT-3), ambas na modalidade virtual, na plataforma da Ajud Assessoria e Tecnologia (**www.ajud.com.br**). **CADASTRAMENTO PRÉVIO:** os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até **24 horas** antecedentes à data designada para a solenidade, mediante o envio da documentação de identificação no site www.ajud.com.br/assembleia-de-credores, para garantia dos direitos de fala e voto. Eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pelo administrador judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita acima, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005. É obrigatório que a procuração possua poderes especiais de representação na assembleia geral de credores, conforme 4º enunciado do 2º Congresso do Fonaref, bem como esteja acompanhada de documento de identificação do signatário. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. **CREDENCIAMENTO:** devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link do ClickMeeting e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. O credenciamento estará disponível a partir das 14 horas (Brasília, DF, GMT-3) do dia designado para a assembleia, sendo de responsabilidade dos credores o ingresso tempestivo na plataforma até o início da solenidade. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005. **DO ATO ASSEMBLEAR:** a assembleia será presidida pelo administrador judicial. Conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. Os votos de abstenção não serão computados ao final. Todo o ato assemblear será gravado, e o vídeo estará disponível no portal eletrônico da administração judicial e nos autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. **DÚVIDAS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** os credores e demais interessados poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao site da administradora judicial (www.jscadministracaojudicial.com.br) e/ou esclarecer dúvidas diretamente com a profissional, pelo telefone (63) 3233-6174, WhatsApp (63) 9 9978-5563 e e-mail contato@jscadministracaojudicial.com.br. **DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA:** em caso de necessidade de suporte ou resolução de dúvidas sobre a plataforma virtual, a Ajud deverá ser contatada em quaisquer de seus canais de atendimento: central telefônica 0800 000 1511, WhatsApp (51) 99207-1200 ou e-mail contato@ajud.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** este edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional - DJEN e disponibilizado no site do administrador judicial, a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede das recuperandas, no sentido de veiculação abrangente, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Paraíso do Tocantins, 20 de agosto de 2026. **Documento eletrônico assinado por Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito**.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00022624020268272731 Chave: 669294790426. Acusado: ROBSON RIBEIRO DE CARVALHO. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do

Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ROBSON RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 29/11/1982, natural de Acreúna/GO, filho de Lourdes Maria Ribeiro Carvalho e de Averaldo Ribeiro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 000.804.271-38, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA,** exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER ROBSON RIBEIRO DE CARVALHO, já qualificado nos autos, com fundamento nos artigos 155, caput, e 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, em relação ao delito de ameaça imputado na vestibular acusatória". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 24/08/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-**Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00009000320268272731 Chave: 137706130026. Acusado: HELIO LUCAS TEODOSIO NETO. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **HELIO LUCAS TEODOSIO NETO**, brasileiro, solteiro, diarista, filho de Luciana Chagas Teodosio, nascido em 24/11/2000, natural de Paraíso do Tocantins–TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR HÉLIO LUCAS TEODÓSIO NETO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **HELIO LUCAS TEODOSIO NETO**, definitivamente condenado no quantum de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime SEMIABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 24/08/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-**Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00026706520258272731 Chave: 709494858125. Acusado: TIAGO FREITAS MARINHO. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **TIAGO FREITAS MARINHO**, brasileiro, estado civil solteiro, desempregado, nascido aos 17/3/2002, filho de Isabel Freitas de França e Ernesto Dias Marinho, CPF n. 102.978.161-36,, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA,** exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR TIAGO FREITAS MARINHO e MATHEUS PEREIRA DA SILVA, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso I, c.c. artigo 129, caput, e artigo 147, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **TIAGO FREITAS MARINHO**, definitivamente condenado em 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de detenção e 11 (onze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime ABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 24/08/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-**Juíza de Direito.

PARANÃ

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã/TO tramita o processo de nº 0000876-40.2024.8.27.2732, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por RAIMUNDA MARQUES DE SOUZA em desfavor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e que por este meio procede a **INTIMAÇÃO** do espólio de RAIMUNDA MARQUES DE SOUZA, de quem for o sucessor ou, dos herdeiros da parte autora, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 30 (trinta) dias,** habilite-se nos autos. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, 192836, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO tramita o processo de nº 00006688520268272732, Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária, proposta por VITORINO GOMES DE OLIVEIRA, em desfavor de CARTORIO DO REG. DE IMOV. E TAB. PRIMEIRO DE NOTAS, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de CONFINANTES AUSENTES E INTERESSADOS DESCONHECIDOS**, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: Lote 39 do loteamento Gameleira, município de Paranã-TO, com as descrições topográficas descritas na petição inicial, bem como para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do **evento 21**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Rosane Luiz do Rosário Santos, matricula 192836, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA** autuada sob o nº **0001043-93.2025.8.27.2741**, proposta por **CARLA SALUSTIANO DE SOUZA PEREIRA**, em face de **FRANCISCO JUCIE VIEIRA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **FRANCISCO JUCIE VIEIRA**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade n.º 101.952, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.048.501-43, residente e domiciliado Rua José Calado, s/nº, centro, Piraquê/TO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1.767, inciso I, e 1.775 do Código Civil, nos artigos 755 e seguintes do Código de Processo Civil e nos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para: a) submeter Francisco Jucie Vieira à curatela, reconhecendo sua incapacidade relativa para a prática autônoma dos atos de natureza patrimonial e negocial; b) nomear Carla Salustiano de Souza Pereira como curadora definitiva, mediante compromisso, convertendo em definitiva a curatela anteriormente concedida em caráter provisório; c) estabelecer que a curadora representará ou assistirá o curatelado, conforme a natureza do ato, na administração de bens e rendimentos, no recebimento e movimentação de benefícios previdenciários e assistenciais, na movimentação de contas bancárias, na celebração de contratos e acordos, no pagamento de despesas e na prática dos demais atos de conteúdo patrimonial e negocial; d) autorizar a curadora a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social, a Justiça Federal, instituições bancárias, repartições públicas e entidades privadas, inclusive para celebrar acordo, requerer, receber e administrar benefícios e valores devidos ao curatelado; e) determinar que os valores recebidos sejam utilizados exclusivamente para o sustento, tratamento, saúde, moradia e demais necessidades do curatelado, vedada a prática de atos de disposição gratuita de patrimônio em favor da curadora ou de terceiros; f) ressalvar que a curatela não alcança os direitos relacionados ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao voto e aos demais direitos de natureza existencial, os quais permanecem preservados; g) estabelecer que a alienação, oneração ou constituição de gravame sobre bens imóveis ou bens móveis de relevante valor dependerá de prévia autorização judicial, mediante demonstração da necessidade e da vantagem para o curatelado; h) determinar que a curadora preste contas de sua administração sempre que judicialmente exigido, sem prejuízo do dever permanente de conservar os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas em benefício do curatelado. A curatela perdurará enquanto subsistirem as causas que a justificam, sem prejuízo de revisão, levantamento ou modificação de seus limites, caso sobrevenha alteração relevante no estado de saúde ou na capacidade funcional do curatelado. Lavre-se o termo definitivo de compromisso, ficando dispensada nova assinatura caso o termo provisório já contenha todas as advertências inerentes ao encargo, mediante certificação pela serventia. Inscreva-se a presente sentença no registro civil competente e publique-se na forma do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, fazendo constar o nome do curatelado e da curadora, a causa da curatela e os limites estabelecidos nesta decisão. Expeça-se certidão de curatela, na qual deverão constar expressamente seus limites, servindo a presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado ou de eficácia imediata, como ofício às repartições públicas, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Justiça Federal e às instituições financeiras, se necessário. Considerando a gratuidade da justiça anteriormente deferida, ficam suspensas as obrigações decorrentes da sucumbência, na forma legal. Sem honorários advocatícios, diante da natureza da demanda e da ausência de litigiosidade. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências registrais, arquivem-se os autos, sem prejuízo de posterior fiscalização do exercício da curatela ou de pedido de revisão. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Wanderlândia-TO, data e hora certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do

Tocantins, aos **vinte e cinco** dias do mês **de agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001542-40.2011.8.27.2722/TO
REQUERENTE: DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA
REQUERIDO: C TEIXEIRA E CIA LTDA
EDITAL Nº 18953618
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 50015424020118272722, de Ação de Cumprimento de sentença requerida por DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA em face de C TEIXEIRA E CIA LTDA e C TEIXEIRA E CIA LTDA, e por este meio INTIMA o(a) executado(a) CLAUDEMIR TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 862.294.869-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre o requerimento de sua inclusão no polo passivo da presente execução, nos termos do art. 110 do CPC.
OBSERVAÇÃO:
Fica ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 583826802914, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.
E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2026.
Eu _, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 18953618v2 e do código CRC 3ce786ae.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA
Data e Hora: 31/07/2026, às 14:07:47

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0003720-11.2025.8.27.2737/TO
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO E OESTE DA BA
EXECUTADO: JOAO PAULO TORRES
EXECUTADO: JOAO PAULO TORRES
EDITAL Nº 18909391
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial n° 00037201120258272737 – chave: 280702700525, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, em face de JOAO PAULO TORRES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.494.387/0001-61, Telefone/WhatsApp: (63) 99262-8039, e JOAO PAULO TORRES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 311.146.238-22 e RG sob o nº 1425660 SSP/TO.
Pelo presente edital, ficam CITADOS os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da lei, efetuem o pagamento da dívida (CPC, art. 829, *caput*).
Ficam, ainda, INTIMADOS de que poderão oferecer embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil, conforme o caso, nos termos do art. 915 do mesmo diploma legal.
Dá-se ciência aos executados de que:
a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 827, § 1º);

b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 916). ara que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).
Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei.
Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema.
Documento eletrônico assinado por JORDAN JARDIM, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 18909391v4 e do código CRC 41b234b6.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JORDAN JARDIM
Data e Hora: 29/07/2026, às 16:25:20

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decisões

PROCESSO 26.0.000011079-4
INTERESSADO DIGEP/GGEM
ASSUNTO Credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia para atuação em unidades judiciárias

Decisão Nº 6319, de 25 de agosto de 2026

Cuidam os presentes autos de processo destinado ao credenciamento de profissionais, pessoas físicas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao atendimento das demandas judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sob o gerenciamento do GGEM.
Documento de Formalização de Demanda - DFD 7231624, Gerenciamento de Risco 7231627 e Termo de Referência 765 (7276895).
Aprovação dos artefatos consta do Despacho 77484 (7276897).
O Despacho 79167 (7285261) autoriza a continuidade do processo e determina a devida instrução.
A ASTEC informa que o credenciamento de profissionais não foi incluído no PCA, visto que a utilização ocorre por inscrição, consoante 7286767.
A DIVPODG informa no evento 7292164 que:

> Cuidam os presentes autos de processo destinado ao credenciamento de profissionais, pessoas físicas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao atendimento das demandas judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sob o gerenciamento do GGEM.
> Em atenção ao Despacho 79167/2026 (ev. 7285261), informamos que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins.
> Quanto ao dimensionamento, o cronograma de desembolso apresentado no Despacho nº 79964/2026 (ev. 7288838) tomou por base a estimativa mensal de 11.304 horas técnicas informada pela unidade demandante na Manifestação 7275606, replicada de forma uniforme para as competências de setembro a dezembro de 2026, totalizando R$ 6.551.346,24.
> Informa-se que a **referida estimativa possui natureza referencial**, conforme expressamente consignado nos itens 1.1.4, 8.4.5 e 8.4.6 do Termo de Referência 765 (ev. 7276895), segundo os quais os quantitativos **não implicam obrigação de emissão mínima de Ordens de Serviço ou de pagamento integral do montante previsto**, sendo a demanda agregada para as três áreas profissionais e dependente dos processos efetivamente encaminhados ao GGEM. No mesmo sentido, o item 13.1 do referido Termo dispõe que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, à emissão de Ordens de Serviço ou a remuneração mínima.
> Acresce que o presente credenciamento inaugura novo instrumento convocatório, com parâmetros de execução distintos dos vigentes sob o Edital de Credenciamento nº 005/2021, notadamente quanto ao valor da hora técnica e à possibilidade de atuação simultânea do credenciado em até dois municípios, com listas de rodízio autônomas (itens 3.3.7.1 e 8.3.7 do Termo de Referência 765).
> Dessa forma, **não é possível determinar previamente o montante que será efetivamente executado no exercício**, uma vez que o desembolso dependerá das demandas encaminhadas ao GGEM, das Ordens de Serviço efetivamente emitidas e do respectivo ateste.
> Nesse contexto, informamos que a Ação Orçamentária, correspondente, **dispõe de saldo reservado no valor de R$ 3.851.892,56, apto a fazer frente à demanda**, conforme demonstrativo:

SALDO RESERVADO NO SIAFE/TO:

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, restringindo-se o pagamento às horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas e atestadas, cabendo à unidade gestora observar o limite do saldo disponível e, sendo o caso, submeter oportunamente novo pleito orçamentário, instruído com a apuração das horas técnicas efetivamente executadas.
Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria-Gera**l para ciência e deliberação, com sugestão de remessa à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento.
Atenciosamente,

A DIGER anui com a informação da DIVPODG, consoante Despacho 81541 (7296118).
Informação 35244 - classificação orçamentária (7299085).
A DIFIN/ORCDIFIN esclarece no Despacho 82248 (7299271):

Cuidam os presentes autos de processo destinado ao credenciamento de profissionais, pessoas físicas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao atendimento das demandas judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sob o gerenciamento do GGEM.
Na Informação nº 34661/2026, evento 7292164, a DIVPODG informa que a ação orçamentária correspondente a despesa já possui saldo de R$ 3.851.852,56, apto a fazer frente a demanda e que o gestor deverá observar este saldo disponível e se precisar, oportunamente submeter a novo pedido de orçamento.
No Despacho nº 81541/2026, evento 7296118, a DIGER coaduna com a manifestação da DIVPODG.
Diante do exposto, esta DIFIN não realizará novo Detalhamento de Dotação, já que a demanda se utilizará do saldo existente.
Encaminho a SEDCC conforme Despacho nº 79167/2026, evento 7285261.

Minuta de Edital 7304168.
O Parecer 1433 (7310809) da ASJUADMDG assenta a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com vistas ao credenciamento em referência.
A Diretoria-Geral sugere a declaração da inexigibilidade de licitação e a autorização da realização do credenciamento, consoante Despacho 85491 (7313838).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, diante da documentação coligida, acolho as sugestões propostas 7313838, ao tempo que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor estimado para 60 (sessenta) meses, de R$ 98.270.193,60 (noventa e oito milhões, duzentos e setenta mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, **AUTORIZO** a realização do credenciamento em referência, mediante utilização da Minuta de Edital 7304168.
Por conseguinte, determino o envio dos autos à:
1. **PRESIDÊNCIA** para publicação da Decisão;
2. **SEDCC** e **COLIC** para as providências pertinentes à publicação do edital;
3. **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho por ocasião da prestação dos serviços pelos credenciados; e
4. **DCC** para lançamento das informações do Edital de Credenciamento no SICAP-LCO.

Concomitante, à **DIGEP** e **GGEM** para conhecimento e acompanhamento.
Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2672 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 26.0.000004210-1;
CONSIDERANDO as diretrizes do Ofício Circular nº 23/2026/SG do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece o planejamento e a execução do **Mutirão Racial 2026**;
CONSIDERANDO que o referido Mutirão integra a política judiciária prioritária de enfrentamento às desigualdades, visando o impulsionamento célere de processos relacionados à temática racial e às comunidades quilombolas;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura de coordenação e apoio do Mutirão Racial 2026, com vistas ao fortalecimento da articulação institucional, à otimização dos trabalhos e ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Desembargadora Ângela Issa Haonat, Presidente da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero e Raça (CGPEG), para atuar como Coordenadora-Geral do Mutirão Racial 2026 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
Art. 2º Designar, para atuarem como Juízes Auxiliares do Mutirão Racial 2026, os seguintes magistrados:
I - Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito;
II - Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.
Art. 3º Compete à Coordenadora-Geral, com o auxílio dos magistrados designados no art. 2º, a supervisão, a coordenação e o monitoramento do esforço concentrado, visando a máxima vazão do acervo processual identificado pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante a priorização e o cumprimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de impulsionamento ou julgamento das demandas.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.532, de 13 de maio de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

Portaria Nº 2631 de 21 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas Instruções Normativas do TJ/TO nº 4/2023 e, nº 7/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Criar Comissão para procederem a análise dos respectivos projetos, acompanhados da planilha de quantitativos e custos com vistas em dar prosseguimento à futura contratação para execução da obra referente ao Contrato nº 276/2026, que tem por objeto a contração de empresa especializada em elaboração de projetos complementares de engenharia, com especificações técnicas, maquete física, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para a construção da futura Sede da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão mencionada no artigo anterior, sob a presidência do primeiro:
I - Bruno Matias Tavares - matrícula 366487- Engenheiro Civil (Projeto Estrutural, Hidrossanitário e Cobertura);
II - Marco Aurélio Paixão - matrícula 368225- Engenheiro Civil (Projeto Estrutural, Fundação, Rede Pluvial, Drenagem e Prevenção de Combate a Incêndio);
III - Zailon Labre Batista Miranda - matrícula 358520 - Engenheiro Civil (Planilhas de quantitativos e custos); e
IV - Edicarlos Batista de Freitas - matrícula 369870 - Engenheiro Eletricista (Projeto Instalações Elétricas, Rede Lógica/Telefonia, SPDA, CFTV, Sonorização e Subestação de Energia).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 26.0.000016246-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 26/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2026
NOTA DE EMPENHO: 2026NE007823
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Olivia Ribeiro Da Silva Neta
CNPJ: 37.334.256/0001-45
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (Chás diversos – 3.353 caixas) para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R$ 18.461,10 (Dezoito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Unidade Gestora: 060101 - FUNJURIS 1° GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30– Subitem: 07.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 26.0.000016246-8
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 26/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2026
NOTA DE EMPENHO: 2026NE007824
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Olivia Ribeiro Da Silva Neta
CNPJ: 37.334.256/0001-45
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (Chás diversos – 1.437 caixas) para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R$ 7.911,90 (Sete mil e novecentos e onze reais e noventa centavos).
Unidade Gestora: 060102 - FUNJURIS 2° GRAU.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30– Subitem: 07.
Fonte de Recursos: 0760
DATA DA EMISSÃO: 19 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMPRASGOV Nº 244/2026
Concorrência Eletrônica n° interno TJTO - 007/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 26.0.000012132-0 - UASG 925814
Modalidade: Concorrência Eletrônica Comprasgov n.º 244/2026 (Concorrência Eletrônica Interna nº 007/2026)
Tipo: Maior Desconto
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a Obra de construção do edifício destinado ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob o regime de empreitada por preço unitário.**
Disponibilidade do Edital: Dia 25 de agosto de 2026. (https://www.gov.br/compras/pt-br/)
Data de início de recebimento de proposta: 28 de agosto de 2026, às 08:00 h.
Data da abertura da sessão: Dia 15 de setembro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-2534**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*
Palmas – TO, 25 de agosto de 2026.

Pauline Sabará Souza
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASGOV Nº 246/2026
Pregão Eletrônico n° interno TJTO - 53/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 26.0.000006269-2 -UASG 925814
Modalidade: Pregão Eletrônico Comprasgov nº 246/2026 (Pregão Eletrônico n° interno TJTO- 53/2026)
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico ou tecnologia superior, via web, visando atender de forma contínua e eficiente a frota de veículos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**
Disponibilidade do Edital: Dia 25 de agosto 2026. (https://www.gov.br/compras/pt-br/)
Data de início de recebimento de proposta: 28 de agosto de 2026, às 08:00 h
Data da abertura da sessão: Dia 15 de setembro de 2026, às 13:30 horas (horário Brasília).
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone **(063) 3142-1441**, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*
Palmas – TO, 24 de agosto de 2026.

Agno paixão Saraiva
Pregoeiro

Editais

Edital nº 463 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC
CREDENCIAMENTO COMPRASGOV nº 245/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO nº 02/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que realizará chamamento público de profissionais, pessoas físicas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com fundamento no art. 6º, XLIII; art. 74, IV; art. 78, I, art. 79, I, todos da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Resolução nº 39/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como, os arts. 14; art. 31, II; art. 43, I; art. 2º, VII, do Anexo I; art. 1º e seguintes do Anexo III; e art. 20 do Anexo III, todos da Instrução Normativa nº 04/2023 do TJTO, Instrução Normativa nº 06/2023 TJ/TO e obedecidas as seguintes condições e exigências, autorizado nos autos do Processo SEI nº 26.0.000011079-4.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao atendimento das demandas judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, mediante remuneração fixada neste Edital de Chamamento Público, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos neste edital e no termo de credenciamento.

1.1.1. Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O credenciamento decorre da necessidade de assegurar ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins apoio técnico especializado nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, indispensável à adequada instrução de processos judiciais e administrativos que demandem assessoramento multidisciplinar.

2.2. O modelo de credenciamento permite a formação de rede estadual de profissionais qualificados, com distribuição das demandas por área técnica e localidade, execução sob demanda e remuneração padronizada por hora técnica efetivamente autorizada, executada e atestada.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO, admitida prorrogação, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período de vigência, em consonância com o art. 5º da Resolução TJTO nº 39/2025.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1. O GGEM exercerá o gerenciamento técnico-operacional do credenciamento dos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia e da execução dos serviços.

4.2. Compete ao GGEM realizar a análise da documentação de habilitação, apreciar os requisitos específicos de qualificação técnica, prestar os esclarecimentos necessários, instruir as impugnações e recursos, gerenciar a lista de credenciados, emitir Ordens de Serviço, acompanhar e atestar a execução e adotar as providências necessárias ao pagamento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1.Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que preencham os requisitos previstos na Resolução TJTO nº 39/2025.

5.2. O interessado deverá estar previamente cadastrado no SICAF e efetuar sua inscrição por meio do Sistema Credenciar, apresentando requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

5.3. O requerimento de inscrição implica aceitação integral das condições do credenciamento.

5.4. O prazo para análise da documentação será de até 30 (trinta) dias corridos após o início do status “Em análise” no Sistema Credenciar.

5.5. Eventuais pendências deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação, sob pena de inabilitação.

5.6. Persistindo a irregularidade, a inscrição será indeferida, sem prejuízo de nova inscrição durante a vigência do edital, hipótese em que o interessado será reposicionado conforme a data e o horário do novo requerimento.

5.7. O interessado poderá escolher até 2 (dois) municípios do Estado do Tocantins para atuação na mesma área técnica, passando a integrar as respectivas listas de rodízio.

5.7.1. As listas de rodízio serão autônomas e individualizadas por município. Assim, a existência de demanda em execução em um dos municípios escolhidos não impedirá a convocação do profissional na outra localidade, observada a ordem sequencial da respectiva lista.

5.7.2. O recebimento e a execução simultânea de Ordens de Serviço em localidades distintas ficarão condicionados ao cumprimento dos prazos de entrega e à observância do teto remuneratório mensal do credenciado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é de responsabilidade do profissional e será realizado exclusivamente por meio eletrônico, cabendo ao interessado prestar as informações indicadas para o cadastro, incumbindo-lhe a sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

6.2. Para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução TJTO nº 39/2025 e o edital de credenciamento, são requisitos para a obtenção de credenciamento:

I - Possuir diploma ou certificado de formação profissional, segundo a área de especialização do serviço a ser prestado, sem prejuízo da comprovação específica prevista no capítulo 7.1;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
III - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
IV - Não possuir antecedentes criminais;
V - Não estar em exercício de mandato eletivo;
VI - Apresentar documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
VII - Certidões negativas cíveis, criminais e militar expedidas pelas Justiças Estadual do TJTO (1º e 2º grau) e Federal (TRF1 e Seção Judiciária de Tocantins);
VIII - Certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho (TST);
X - Certidão negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) ou do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
XI - Certidão negativa de condenação por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
XII - Certidão negativa da Justiça Militar da União do Superior Tribunal Militar (STM);
XIII - Certidão negativa de débitos tributários estaduais, das Secretarias da Fazenda do Estado do Tocantins (SEFAZ-TO) e do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
XIV - Certidão negativa de débitos tributários municipais do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
XV - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas nesta Resolução;
XVI - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XVII - Declaração de inexistência de prática de nepotismo;
XVIII - *Curriculum vitae*, devidamente atualizado, preferencialmente na plataforma lattes;
XIX - Foto 3x4 recente.

6.3. A apresentação de certidão cível positiva não constituirá, por si só, impedimento ao credenciamento, devendo o GGEM realizar análise individualizada da natureza, gravidade e pertinência dos registros, mediante decisão motivada.
6.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos abrangidos pelo sistema. Os documentos não contemplados deverão ser apresentados pelo Sistema Credenciar.
6.5. O GGEM poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificar autenticidade, validade e regularidade dos documentos, bem como realizar diligências para esclarecer informações ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos.
6.6. O credenciado deverá manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço.

7. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1.Além da documentação comum, o interessado deverá comprovar, conforme a área escolhida:

I – Serviço Social:

a) diploma de graduação em Serviço Social, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando obtido no exterior, devidamente revalidado;
b) inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; e
c) experiência profissional compatível com a área de atuação, comprovada por certidão, atestado, declaração, contrato, termo de credenciamento, Ordem de Serviço ou outro documento idôneo.

II – Psicologia:

a) diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando obtido no exterior, devidamente revalidado;
b) inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP; e
c) experiência profissional compatível com a área de atuação, comprovada por certidão, atestado, declaração, contrato, termo de credenciamento, Ordem de Serviço ou outro documento idôneo.

III – Pedagogia:

a) diploma de graduação em Pedagogia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando obtido no exterior, devidamente revalidado; e
b) experiência profissional compatível com a área de atuação, comprovada por certidão, atestado, declaração, contrato, termo de credenciamento, Ordem de Serviço ou outro documento idôneo.

7.2. Os profissionais deverão observar as regulamentações e orientações dos órgãos de orientação e fiscalização das respectivas categorias profissionais.
7.3. A experiência profissional prevista nas alíneas correspondentes deverá ser comprovada mediante, pelo menos, um dos documentos indicados, do qual constem elementos suficientes para identificar o profissional, o emitente, o período e as atividades desempenhadas, de modo a permitir a verificação objetiva de sua compatibilidade com as atribuições descritas no item 13 deste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

8.1. É vedado o credenciamento de pessoa física que:

a) esteja impedida de licitar ou contratar com o Estado do Tocantins ou declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento hábil ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, excetuando-se a prestação de serviço voluntário;
c) seja servidor vinculado, de qualquer forma, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

d) exerça atividade laborativa submetida a regime de dedicação exclusiva;
e) esteja em exercício de mandato eletivo; ou
f) pretenda credenciar-se em mais de uma área técnica no mesmo edital.

8.2. A superveniência de qualquer vedação deverá ser imediatamente comunicada ao GGEM.

9. DAS REGRAS PARA OS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Após a habilitação, será divulgada lista de credenciados organizada por área técnica e localidade, observada a ordem sequencial da fila de serviços do Sistema Credenciar.

9.2. A lista será mantida permanentemente atualizada no PNCP e no Sistema Credenciar.

9.3. A distribuição ocorrerá por rodízio, observada estritamente a ordem sequencial da lista correspondente à área técnica e ao município escolhido, a proximidade em relação ao domicílio dos envolvidos, a disponibilidade informada e eventuais impedimentos ético-profissionais. Excepcionalmente, a ordem poderá ser alterada em razão de impedimento ou suspeição, complementação de serviço, necessidade de continuidade técnica ou outra circunstância objetiva devidamente motivada e registrada pelo GGEM.

9.4. As determinações judiciais ou administrativas serão encaminhadas ao GGEM, que emitirá a Ordem de Serviço ao profissional selecionado.

9.5. A Ordem de Serviço indicará a demanda de origem, o produto técnico esperado, o quantitativo de horas técnicas, o prazo, a localidade, os elementos necessários à execução e o valor correspondente.

9.6. Recebida a Ordem de Serviço, o credenciado deverá executar os atos nela determinados. Caso verifique impossibilidade de cumprimento, deverá comunicar formalmente o GGEM, pela Plataforma Credenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem o vencimento, apresentando justificativa e, quando cabível, pedido de dilação de prazo.

9.6.1. Quando o motivo impeditivo for conhecido posteriormente ou a Ordem de Serviço tiver prazo inferior a 5 (cinco) dias, a comunicação deverá ser realizada imediatamente após a ciência do fato.

9.6.2. Reconhecida a impossibilidade, a demanda será redistribuída ao próximo credenciado apto, sem alteração da ordem de rodízio.

9.7. O credenciado deverá manter atualizadas suas informações cadastrais e de disponibilidade, comunicando eventual impossibilidade temporária de recebimento de novas Ordens de Serviço, com indicação do período e justificativa.

9.8. Na mesma lista municipal, o profissional somente receberá nova Ordem de Serviço após a conclusão do serviço anterior e o esgotamento da respectiva rodada, ressalvadas complementações, continuidade técnica ou outra situação devidamente motivada.

9.9. A regra do item anterior não impedirá o recebimento simultâneo de Ordem de Serviço proveniente do outro município escolhido pelo credenciado, por se tratar de lista autônoma, desde que observados os prazos e o teto remuneratório mensal.

10. DAS AVALIAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1. Periodicamente, os (as) credenciados (as) serão avaliados pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM no que tange à qualidade do serviço, à presteza, à pontualidade, à eficiência e a outros aspectos que os demandantes entenderem relevantes, avaliação essa que, se negativa, poderá acarretar a suspensão ou o descredenciamento.

10.2. Coordenar e promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento sob aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de relatórios de supervisão, comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como proceder com os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

11.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

11.1.1. Manter, durante a vigência do edital de credenciamento, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

11.1.3. Efetuar o pagamento de tributos, encargos previdenciários, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do credenciamento ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Assegurar às partes igualdade de tratamento;

11.1.6. Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

11.1.7. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;

11.1.8. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;

11.1.9. Cumprir com pontualidade a realização das perícias e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

11.1.10. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados e todas as partes e agentes do processo;

11.1.11. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

11.1.12. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão, conforme o caso;

11.1.13. Cumprir o prazo determinado para a entrega dos laudos, contido na Ordem de Serviço, no prazo fixado pelo GGEM;

11.1.14. Entregar o produto técnico em formato digital (assinado eletronicamente) ou digitalizado (identificação legível e assinatura do emitente) no Sistema Credenciar;

11.1.15. Manter atualizados os dados pessoais, profissionais, eletrônicos e de disponibilidade;
11.1.16. Acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pelo Sistema Credenciar e pelo e-mail cadastrado, respondendo-as no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das comunicações operacionais complementares por WhatsApp;
11.1.17. Após finalização a finalização do serviço, emitir e cadastrar a Nota Fiscal no Sistema Credenciar, acompanhada dos documentos diretamente necessários à regular liquidação da despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. São obrigações do credenciantes:
12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este credenciamento;
12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Termo de Credenciamento, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
12.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto;
12.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste credenciamento, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
12.1.5. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre irregularidades constantes nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
12.1.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
12.1.8. Habilitar o candidato ao Credenciamento;
12.1.9. Emitir Ordem de Serviço aos credenciados;
12.1.10. Comunicar-se com o profissional através de e-mail institucional ou mensagens via WhatsApp cadastrado;
12.1.11. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do Credenciamento e garantia da execução total dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

13.1. **Serviço Social:**
I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;
II – atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita e em expedientes de caráter social e previdenciário;
III – elaborar estudos sociais e relatórios técnicos relativos às partes em processos judiciais e administrativos;
IV – realizar perícias sociais e elaborar os respectivos laudos;
V – acompanhar beneficiários de serviços comunitários, reeducandos do regime aberto e presos em prisão domiciliar, nas questões de sua área;
VI – encaminhar e monitorar beneficiários atendidos pelos serviços de políticas públicas;
VII – avaliar condições e alternativas para o cumprimento de penas ou medidas;
VIII – monitorar a execução de medidas socioeducativas;
IX – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar, das relações interpessoais e das condições econômicas das partes;
X – prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
XI – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;
XII – efetuar avaliação social de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
XIII – realizar visitas institucionais ou domiciliares, quando necessárias;
XIV – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
XV – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento; e
XVI – conhecer e relacionar a rede de recursos sociais para encaminhamento e orientação dos usuários.

13.2. Psicologia:
I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;
II – aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;
III – elaborar estudos psicológicos e relatórios técnicos relativos às partes em processos judiciais e administrativos;
IV – avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes, quando determinado;
V – realizar perícia psicológica ou psicodiagnóstico;
VI – monitorar a execução de medidas socioeducativas nas localidades sem programa municipal de execução;
VII – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar e das relações interpessoais e intragrupais das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
VIII – prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
IX – acompanhar beneficiários de serviços comunitários, reeducandos do regime aberto e presos em prisão domiciliar, nas questões de sua área;
X – encaminhar e monitorar beneficiários atendidos pelos serviços de políticas públicas;
XI – avaliar condições e alternativas para o cumprimento de penas ou medidas;
XII – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;
XIII – efetuar avaliação psicológica de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;

XIV – realizar visitas institucionais ou domiciliares (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), quando necessárias;
XV – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
XVI – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento;
XVII – conhecer e relacionar a rede de recursos da Psicologia para encaminhamento e orientação dos usuários; e
XVIII – desenvolver outras atividades de pesquisa e produção de conhecimento psicológico aplicado à área jurídica, compatíveis com sua formação.

13.3. Pedagogia:

I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;
II – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;
III – realizar diligências, aconselhamento, orientação e visitas institucionais sob determinação da autoridade judiciária;
IV – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar e das relações interpessoais e intragrupais das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
V – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento;
VI – conhecer e relacionar a rede de recursos pedagógicos para encaminhamento e orientação dos usuários;
VII – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
VIII – monitorar a execução de medidas socioeducativas nas localidades sem programa municipal de execução; e
IX – acompanhar beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação.

14. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados, em regra, nos municípios escolhidos pelo credenciado no ato da inscrição, em espaço disponibilizado pelas Diretorias dos Foros, nas dependências do Tribunal, em instituições, residências ou outros locais necessários à realização das intervenções técnicas.
14.2. Não serão devidas diárias para atuação nos municípios escolhidos pelo próprio profissional.
14.3. Excepcionalmente, o credenciado poderá ser designado para atuar em município diverso, hipótese em que poderá ser devido o pagamento de diárias como colaborador eventual, desde que não haja profissional apto ou disponível na localidade, o deslocamento não seja antieconômico e o município não corresponda à residência do credenciado.
14.4. Após a formalização do credenciamento, o profissional poderá solicitar a alteração dos municípios escolhidos para atuação, cabendo ao GGEM analisar o pedido, observados os critérios de seleção, classificação e distribuição da demanda, formalizando-se a alteração por meio de apostilamento do Termo de Credenciamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I — Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme segue:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
15.1.2. MULTA: salvo por motivo de força maior, será aplicada por infrações que impossibilitem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I – multa de mora de 5% (cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, por inexecução total da obrigação assumida, caracterizada pelo atraso injustificado do serviço por período superior a 7 (sete) dias úteis.
15.1.2.1. A aplicação da multa dependerá da prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na IN TJTO nº 6/2023.
15.1.2.2. Após o encerramento do processo administrativo sancionatório e o julgamento dos recursos cabíveis, a CREDENCIADA será notificada para recolher o valor da multa ao FUNJURIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
15.1.2.3. Não realizado o recolhimento, o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CREDENCIADA e, sendo estes insuficientes, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
15.1.2.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS.

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do programa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. É admitida a reabilitação da CREDENCIADA perante o TJTO, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.3. Comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável à CREDENCIADA, devidamente justificado e reconhecido pela Administração, poderá ser afastada a aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Por fim, fica estabelecido que os critérios de dosimetria das penas deverão observar o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação;

III – descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço ou das demais obrigações assumidas; e

IV – aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

16.2. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e não desincumbirá o credenciado da conclusão dos serviços já assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa do GGEM.

16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

16.4. O ajuste também poderá ser extinto por interesse da Administração, mediante decisão motivada e notificação do credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem caráter sancionatório e sem prejuízo dos serviços já executados.

16.5. Verificada, em análise preliminar, a ocorrência de falha grave ou de situação capaz de comprometer a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários ou outro interesse relevante da Administração, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente a distribuição de novas Ordens de Serviço à CREDENCIADA, pelo prazo estritamente necessário à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

16.5.1. A medida prevista no item anterior terá natureza preventiva e não sancionatória, não implicará antecipação de juízo de responsabilidade e deverá ser reavaliada periodicamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente.

17. HORAS TÉCNICAS E REMUNERAÇÃO

17.1. O profissional será remunerado por parecer, relatório, laudo, estudo técnico ou outro produto efetivamente emitido e atestado pelo GGEM, considerando o quantitativo de horas técnicas necessárias às visitas, entrevistas e demais atos essenciais à elaboração do trabalho.

17.2. Na emissão da Ordem de Serviço, caberá ao GGEM definir o quantitativo de horas técnicas e o prazo necessário à execução.

17.3. Caso não concorde com o quantitativo de horas ou com o prazo, o credenciado poderá apresentar pedido de reconsideração motivado ao GGEM, enquanto que o referido pedido não suspenderá o prazo, salvo decisão expressa em sentido contrário.

17.4. Se, no curso do atendimento, for identificada necessidade de ampliação dos atos técnicos, o credenciado deverá solicitar previamente acréscimo de horas, de forma justificada, aguardando autorização do GGEM antes dos procedimentos complementares.

17.5. Não será efetuado pagamento de acréscimo de horas sem autorização prévia do GGEM.

17.6. A remuneração da hora técnica corresponderá a 1% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Padrão 1, constante do Anexo IV da Lei Estadual nº 2.409/2010. A remuneração será atualizada em consonância com a atualização da tabela (data-base), sempre no mês de janeiro do exercício subsequente, mantendo-se o mesmo valor de hora

técnica durante o respectivo ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, § único, Anexo II da Resolução nº 39/2025 do TJTO.

18. DA ANÁLISE DOS CUSTOS E IMPACTO FINANCEIRO

18.1. Para o exercício de 2026, a hora técnica fica fixada em R$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico de R$ 14.488,66 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Padrão 1.

18.2. Estima-se a execução mensal de 11.304 (onze mil, trezentas e quatro) horas técnicas e anual de 135.648 (cento e trinta e cinco mil, seiscentas e quarenta e oito) horas técnicas.

18.3. Para o período de 60 (sessenta) meses, a estimativa corresponde a 678.240 (seiscentas e setenta e oito mil, duzentas e quarenta) horas técnicas.

18.4. Considerado o valor da hora técnica vigente em 2026, as estimativas são:

Período	Qntd. estimada de horas	Valor estimado
Mensal	11.304	R$ 1.637.836,56
Anual	135.648	R$ 19.654.038,72
60 meses	678.240	R$ 98.270.193,60

19. MODELO DE GESTÃO

19.1. A gestão técnico-operacional será exercida pelo GGEM, incluindo análise documental, gestão da lista, distribuição das demandas, emissão de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, avaliação dos produtos, atesto e instrução dos pagamentos.

19.2. A gestão do credenciamento será exercida por Jocelaine Lago Dalanora, matrícula 354052 e a fiscalização por Leonardo Nunes Aires, matrícula 354733, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

19.3. A fiscalização avaliará a execução sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando falhas e comunicando ao credenciado as medidas corretivas necessárias.

19.4. A atuação ou omissão da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do credenciado.

19.5. As comunicações formais serão realizadas pelo Sistema Credenciar e pelo e-mail institucional credenciamentoggem@tjto.jus.br, sendo as mensagens por WhatsApp meio operacional complementar

20. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ao GGEM esclarecimentos ou providências, bem como apresentar pedido de impugnação ao edital de credenciamento, cujo processamento observará as regras estabelecidas na Resolução TJTO nº 39/2025.

20.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

20.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

20.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

20.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 19.1.2.

20.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

20.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três (03) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

20.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1.Considerada a natureza predominantemente intelectual dos serviços, deverão ser priorizados a tramitação eletrônica, a assinatura digital, o uso racional de recursos materiais, a redução de impressões e deslocamentos desnecessários e a utilização eficiente dos meios institucionais.

21.2. O tratamento de dados pessoais e informações sensíveis observará a Lei nº 13.709/2018, as normas internas de segurança da informação e o sigilo processual e profissional.

22. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

22.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º da de Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, bem como em cumprimento ao §2º do art. 174 da mesma Lei, o edital de chamamento público e o Termo de Credenciamento deverão ser amplamente divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, permitindo a

participação justa e equitativa dos interessados, fortalecendo a integridade do credenciamento e fomentando a confiança na gestão pública.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

23.1.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

23.1.3. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

23.1.4. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.

23.1.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

23.1.6. Os demais casos omissos serão tratados pela Resolução TJTO n° 39, de 1° de dezembro de 2025.

Palmas, 25 de agosto de 2026.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PEDAGOGOS

PROCESSO Nº 26.0.000011079-4

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/20___

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, _____**,** brasileira, casada, portadora do RG nº _____ - SSP/__, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, brasileiro(a), graduado(a) em _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/__, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº _____/2025, subsidiariamente no que couber pela Lei nº. 14.133/2021, a Instrução Normativa TJTO n.º 04/2023, Instrução Normativa TJTO n.º 06/2023, Resolução TJTO nº 39/2025 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de _____, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como aos requisitos técnicos de qualificação e a forma de execução dos serviços dispostos nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 26.0.000011079-4 e _____, do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital de Credenciamento nº _____/20__, do CREDENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº ____, de ___ de _____ de 20__; e

1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. O CREDENCIADO prestará os serviços na Comarca de _____.

2.2.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços dos credenciados quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1. Serviço Social:

I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;

II – atender ao público nas questões alusivas à justiça gratuita e em expedientes de caráter social e previdenciário;

III – elaborar estudos sociais e relatórios técnicos relativos às partes em processos judiciais e administrativos;

IV – realizar perícias sociais e elaborar os respectivos laudos;

V – acompanhar beneficiários de serviços comunitários, reeducandos do regime aberto e presos em prisão domiciliar, nas questões de sua área;

VI – encaminhar e monitorar beneficiários atendidos pelos serviços de políticas públicas;

VII – avaliar condições e alternativas para o cumprimento de penas ou medidas;

VIII – monitorar a execução de medidas socioeducativas;

IX – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar, das relações interpessoais e das condições econômicas das partes;

X – prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;

XI – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;

XII – efetuar avaliação social de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;

XIII – realizar visitas institucionais ou domiciliares, quando necessárias;
XIV – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
XV – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento; e
XVI – conhecer e relacionar a rede de recursos sociais para encaminhamento e orientação dos usuários.

3.2. Psicologia:

I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;
II – aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;
III – elaborar estudos psicológicos e relatórios técnicos relativos às partes em processos judiciais e administrativos;
IV – avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes, quando determinado;
V – realizar perícia psicológica ou psicodiagnóstico;
VI – monitorar a execução de medidas socioeducativas nas localidades sem programa municipal de execução;
VII – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar e das relações interpessoais e intragrupais das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
VIII – prestar assessoria, por determinação judicial, às instituições que acolhem crianças e adolescentes;
IX – acompanhar beneficiários de serviços comunitários, reeducandos do regime aberto e presos em prisão domiciliar, nas questões de sua área;
X – encaminhar e monitorar beneficiários atendidos pelos serviços de políticas públicas;
XI – avaliar condições e alternativas para o cumprimento de penas ou medidas;
XII – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;
XIII – efetuar avaliação psicológica de candidatos à adoção, opinando sobre a inclusão do pretendente no Cadastro Nacional de Adoção;
XIV – realizar visitas institucionais ou domiciliares (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), quando necessárias;
XV – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
XVI – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento;
XVII – conhecer e relacionar a rede de recursos da Psicologia para encaminhamento e orientação dos usuários; e
XVIII – desenvolver outras atividades de pesquisa e produção de conhecimento psicológico aplicado à área jurídica, compatíveis com sua formação.

3.3. Pedagogia:

I – assessorar magistrados por meio de pareceres, relatórios, laudos e estudos técnicos;
II – fornecer subsídios técnicos, por escrito ou verbalmente, em audiência ou fora dela;
III – realizar diligências, aconselhamento, orientação e visitas institucionais sob determinação da autoridade judiciária;
IV – atuar, no âmbito de sua formação, na compreensão da dinâmica familiar e das relações interpessoais e intragrupais das partes para possibilitar a compreensão dos processos interativos detectados nos ambientes em que vivem;
V – colaborar na elaboração, implantação e avaliação de projetos de interesse do Poder Judiciário e/ou nas demandas, seja na condição de Responsável Técnico, seja na de executor de atividades ou, ainda, em atendimento;
VI – conhecer e relacionar a rede de recursos pedagógicos para encaminhamento e orientação dos usuários;
VII – desenvolver pesquisas, estudos, planejamento e execução de projetos aplicados à área jurídica;
VIII – monitorar a execução de medidas socioeducativas nas localidades sem programa municipal de execução; e
IX – acompanhar beneficiários que prestam serviços comunitários, os reeducandos do regime aberto e os presos em prisão domiciliar, nas questões relativas às atribuições de sua área de formação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:
Unidade Gestora : 050100
Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1145.4512
Natureza de Despesa : 33.90.36
Fonte de Recursos: 1760
4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.
4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1.O profissional será remunerado por parecer, relatório, laudo, estudo técnico ou outro produto efetivamente emitido e atestado pelo GGEM, considerando o quantitativo de horas técnicas necessárias às visitas, entrevistas e demais atos essenciais à elaboração do trabalho.
5.2. Na emissão da Ordem de Serviço, caberá ao GGEM definir o quantitativo de horas técnicas e o prazo necessário à execução.
5.3. Caso não concorde com o quantitativo de horas ou com o prazo, o credenciado poderá apresentar pedido de reconsideração motivado ao GGEM, enquanto que o referido pedido não suspenderá o prazo, salvo decisão expressa em sentido contrário.
5.4. Se, no curso do atendimento, for identificada necessidade de ampliação dos atos técnicos, o credenciado deverá solicitar previamente acréscimo de horas, de forma justificada, aguardando autorização do GGEM antes dos procedimentos complementares.

5.5. Não será efetuado pagamento de acréscimo de horas sem autorização prévia do GGEM.
5.6. A remuneração da hora técnica corresponderá a 1% (um por cento) do vencimento do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Padrão 1, constante do Anexo IV da Lei Estadual nº 2.409/2010. A remuneração será atualizada em consonância com a atualização da tabela (data-base), sempre no mês de janeiro do exercício subsequente, mantendo-se o mesmo valor de hora técnica durante o respectivo ano, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, § único, Anexo II da Resolução TJTO nº 39/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Manter, durante a vigência do edital de credenciamento, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
6.3. Efetuar o pagamento de tributos, encargos previdenciários, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços;
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do credenciamento ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
6.5. Assegurar às partes igualdade de tratamento;
6.6. Não atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
6.7. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;
6.8. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça e as determinações judiciais;
6.9. Cumprir com pontualidade a realização das perícias e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;
6.10. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados e todas as partes e agentes do processo;
6.11. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
6.12. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão, conforme o caso;
6.13. Cumprir o prazo determinado para a entrega dos laudos, contido na Ordem de Serviço, no prazo fixado pelo GGEM;
6.14. Entregar o produto técnico em formato digital (assinado eletronicamente) ou digitalizado (identificação legível e assinatura do emitente) no Sistema Credenciar;
6.15. Manter atualizados os dados pessoais, profissionais, eletrônicos e de disponibilidade;
6.16. Acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pelo Sistema Credenciar e pelo e-mail cadastrado, respondendo-as no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das comunicações operacionais complementares por WhatsApp;
6.17. Após finalização a finalização do serviço, emitir e cadastrar a Nota Fiscal no Sistema Credenciar, acompanhada dos documentos diretamente necessários à regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a este credenciamento;
7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Termo de Credenciamento, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
7.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;
7.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste credenciamento, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
7.5. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre irregularidades constantes nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
7.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
7.8. Habilitar o candidato ao Credenciamento;
7.9. Emitir Ordem de Serviço aos credenciados;
7.10. Comunicar-se com o profissional através de e-mail institucional ou mensagens via WhatsApp cadastrado;
7.11. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do Credenciamento e garantia da execução total dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I — Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme segue:
8.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
8.1.2. MULTA: salvo por motivo de força maior, será aplicada por infrações que impossibilitem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I – multa de mora de 5% (cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, por inexecução total da obrigação assumida, caracterizada pelo atraso injustificado do serviço por período superior a 7 (sete) dias úteis.

8.1.2.1. A aplicação da multa dependerá da prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na IN TJTO nº 6/2023.
8.1.2.2. Após o encerramento do processo administrativo sancionatório e o julgamento dos recursos cabíveis, a CREDENCIADA será notificada para recolher o valor da multa ao FUNJURIS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
8.1.2.3. Não realizado o recolhimento, o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CREDENCIADA e, sendo estes insuficientes, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
8.1.2.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS.
8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do programa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.
8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
8.2. É admitida a reabilitação da CREDENCIADA perante o TJTO, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
8.3. Comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento não imputável à CREDENCIADA, devidamente justificado e reconhecido pela Administração, poderá ser afastada a aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
8.3.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.3.4. Por fim, fica estabelecido que os critérios de dosimetria das penas deverão observar o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – pedido formalizado pelo credenciado;
II – perda das condições de habilitação;
III – descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço ou das demais obrigações assumidas; e
IV – aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
9.2. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e não desincumbirá o credenciado da conclusão dos serviços já assumidos nem das responsabilidades deles decorrentes, salvo decisão expressa do GGEM.
9.3. Nas hipóteses dos incisos II e III, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.
9.4. O ajuste também poderá ser extinto por interesse da Administração, mediante decisão motivada e notificação do credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem caráter sancionatório e sem prejuízo dos serviços já executados.
9.5. Verificada, em análise preliminar, a ocorrência de falha grave ou de situação capaz de comprometer a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários ou outro interesse relevante da Administração, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente a distribuição de novas Ordens de Serviço à CREDENCIADA, pelo prazo estritamente necessário à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

9.5.1. A medida prevista no item anterior terá natureza preventiva e não sancionatória, não implicará antecipação de juízo de responsabilidade e deverá ser reavaliada periodicamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 26.0.000011079-4 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO, com possibilidade de prorrogação, conforme conveniência e oportunidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO

14.1. A contratação do objeto do presente procedimento será formalizada por intermédio da assinatura do Termo de Credenciamento que conterão as informações fundamentais relativas às partes pactuantes e ao objeto a ser cumprido.

14.1.1. A gestão será exercida pela servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, e a fiscalização do contrato pela servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, cujas servidoras responsáveis serão designadas por meio de portaria emitida pelo ordenador de despesa.

14.1.2. O acompanhamento e a fiscalização deverão abranger a qualidade, a quantidade, a tempestividade e a conformidade dos serviços e produtos técnicos, com registro das ocorrências e adoção das medidas necessárias ao saneamento de falhas.

14.1.3.A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional credenciado pela adequada execução do serviço. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas na Instrução Normativa nº 4/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Apostilamentos ou Termos aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA se comprometem a realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

16.2. O tratamento de dados pessoais pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do credenciamento e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

16.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CREDENCIADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CREDENCIANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 19.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

16.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

16.6. As medidas de segurança adotadas pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua a destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

16.7. Os dados pessoais aos quais as partes do credenciamento tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

16.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.
16.9. Responderão rápida e adequadamente CREDENCIANTE e CREDENCIADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.
16.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CREDENCIANTE e CREDENCIADA informarão ao gestor do credenciamento e ao preposto ou representante da CREDENCIADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.
16.11. Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CREDENCIANTE e CREDENCIADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CREDENCIANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO

17.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CREDENCIADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 16.4.
17.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
18.2. Os casos não regulamentados por este Termo de Credenciamento serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
18.3. A Auditoria Interna verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Termo de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.
18.4. Caberá ao gestor designado pelo CREDENCIANTE supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao CREDENCIADO pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento e do Edital.
18.5. A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Credenciamento será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas neste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.
Palmas - TO, ___ de _____ de 202_

_____
CREDENCIADO(A)
XXXXXXXXXXXXXX

_____
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000016088-0
CONTRATO Nº 379/2026
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção – Ltda
OBJETO: Contratação de apresentação musical do Grupo vozes de Ébano, a ser realizada durante a programação de abertura do IV Encontro de Ouvidores da Região Norte, no dia 27 de agosto de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas/TO.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos 1.760
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000010696-7
CONTRATO Nº 383/2026
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: 3MRN Segurança Cibernética - Ltda
OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de servidores representantes da ASEGI-TJTO no Cyber Security Summit 2026, que será realizado entre os dias 05 e 06 de outubro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei no 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos 2.760
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000015906-8
CONTRATO Nº 382/2026
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Diego de Castro Rodrigues
OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar o Módulo III – Aprendizado de Máquina – Turma 3, da Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, para magistrados(as), servidores(as) e equipes técnicas do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na atividade fim do TJTO, na modalidade presencial.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
DA VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180
Natureza de Despesa: 33.90.36
Fonte de Recursos 1.760
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025
PROCESSO 24.0.000010902-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Engpalmas Engenharia e Soluções – Ltda
OBJETO: Supressão do percentual aproximado de 3,08% e o acréscimo do percentual aproximado de 30,26%, sobre o valor inicial do Contrato nº 318/2025, nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido instrumento contratual e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO: Suprime-se do valor inicial do Contrato nº 318/2025 o percentual aproximado de 3,08%, que equivale a R$ 30.963,80 (trinta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme Despacho nº 77852/2026, evento 7278520.
Acresce-se ao valor inicial do Contrato nº 318/2025 o percentual aproximado de 30,26%, equivalente a R$ 304.457,79 (trezentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme Despacho nº 77852/2026, evento 7278520.
Após a supressão e o acréscimo, o valor global do Contrato nº 318/2025 passa de R$ 1.005.985,40 (um milhão, cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) para R$ 1.279.479,52 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
O valor para fins de empenho é de R$ 273.493,99 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 1760
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 379/2022
PROCESSO 22.0.000026665-9
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Adriana Caçula de Souza Maia
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagogia ADRIANA CAÇULA DE SOUZA MAIA, da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Peixe e Cidade de Peixe, conforme estabelecido na Decisão nº 6270/2026, evento 7310726.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022
PROCESSO 22.0.000009023-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Karoliny Castro da Silva Sales
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga KAROLINY CASTRO DA SILVA SALES da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6039/2026, evento 7296711.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 743/2023
PROCESSO 23.0.000045620-9
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Rosinalva Mascarenhas Neves
OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagogia ROSINALVA MASCARENHAS NEVES da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6225/2026, evento 7307939.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 440/2026, de 24 de agosto de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 264837, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 24/08/2026 a 28/08/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/247054**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
142758	EDILSOM MAGALHAES CHAGAS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	24/08/2026 à 28/08/2026

Publique-se. Cumpra-se.

MIRIAN ALVES DOURADO
DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INICIAL

PORTARIA FÉRIAS Nº 1240/2026, de 25 de agosto de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCILEIDE CARVALHO NUNES**, matrícula nº 98823, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/08 a 07/09/2026, **a partir de 25/08/2026 até 07/09/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Luciana Costa Aglantzakis
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 1241/2026, de 25 de agosto de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **FERNANDO MAIA FONSECA**, matrícula nº 257146, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/08 a 23/09/2026, **a partir de 25/08/2026 até 23/09/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1242/2026, de 25 de agosto de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JERUSA SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 354127, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 18/08 a 11/09/2026, **a partir de 18/08/2026 até 11/09/2026**, para serem usufruídas em 16/08 a 09/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extratos

LEI COMPLEMENTAR 151 - TRANSFERÊNCIAS ESTADO DO TOCANTINS				
DEPÓSITOS JUDICIAIS	**ESTADO**			
	DATA	70% (REPASSE ENTE PÚBLICO)	30% (FUNDO RESERVA)	REPASSE TOTAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30/09/2025	Não houve repasse referente aos meses compreendido entre 09/25 a 07/26 em cumprimento ao Ofício Nº 3110/2024/GABSEC/SE.		
	31/10/2025			
	30/11/2025			
	31/12/2025			
	31/01/2026			

	28/02/2026	
	31/03/2026	
	30/04/2026	
	31/05/2026	
	30/06/2026	
	31/07/2026	

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Editais

EDITAL nº 214, de 2026 – SEI Nº 26.0.000013662-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 206, publicado no Diário da Justiça nº 6168, de 20 de agosto de 2026, pp. 30 a 35, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **ABERTURA DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES**, a se realizar no **dia 17 de setembro de 2026**, para **alterar o público-alvo e adequar as disposições relativas à concessão de diárias**, nos termos a seguir:

1. DADOS GERAIS
Públicos-Alvo: Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense; Servidores e servidoras do Poder Judiciário interessados(as) na temática; Comunidade em geral interessados(as) na temática.
Haverá Pagamento de Diárias?
(X) SIM
Nota 1 - Para essa atividade serão concedidas diárias aos(às) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que necessitarem de deslocamento e permanência para participação presencial no segundo dia do evento. O pagamento justifica-se pelo deslocamento antecipado, em razão da programação do primeiro dia ocorrer no período noturno;
Nota 2 - Considerando a limitação orçamentária para o custeio de diárias, para as comarcas do interior será autorizada a concessão de diárias para até 2 (duas) pessoas por comarca, sendo 1 (uma) diária destinada a magistrado(a) e 1 (uma) diária destinada a servidor(a).
Nota 3 - Os pedidos de diárias deverão ser realizados previamente pelos(as) magistrados(as) e servidores(as), por meio do sistema e-Gesp

3. PRÉ-REQUISITOS
3.1 Serem magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense;
3.2 Serem servidores e servidoras do Poder Judiciário interessados(as) na temática;
3.3 Serem da comunidade em geral interessados(as) na temática

Palmas-TO, 24 de agosto de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 215, de 2026 – SEI Nº 26.0.000013662-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 207, publicado no Diário da Justiça nº 6168, de 20 de agosto de 2026, pp. 30 a 35 dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação nas **PALESTRAS E OFICINAS DO IV ENCOPE - ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES: GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA**, a se realizar no dia **18 de setembro de 2026**, para **alterar o público-alvo e adequar as disposições relativas à concessão de diárias**, nos termos a seguir:

1. DADOS GERAIS
Públicos-Alvo: Juízas corregedoras permanentes e juízes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins, indicados nos autos Sei nº 26.0.000015784-7; Servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça; Servidores e servidoras do Poder Judiciário que exerçam suas atividades em apoio direto aos(às) magistrados(as) corregedores(as) permanentes, especialmente nas atividades relacionadas ao exercício da função correicional.
(X) SIM —-------- Fonte: Esmat
Nota 1 - Considerando a limitação orçamentária para o custeio de diárias, para as comarcas do interior será autorizada a concessão de diárias para até 2 (duas) pessoas por comarca, sendo 1 (uma) diária destinada a magistrado(a) e 1 (uma) diária destinada a servidor(a).
Nota 2 - Os pedidos de diárias deverão ser realizados previamente pelos(as) magistrados(as) e servidores(as), por meio do sistema e-Gesp

2. VAGAS:
2.1 Quantidade de Vagas: 160, presencial.

3. PRÉ-REQUISITOS
3.1 Serem juízas corregedoras permanentes e juízes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins, indicados nos autos Sei nº 26.0.000015784-7;
3.2 Serem servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça;
3.3 Serem servidores e servidoras do Poder Judiciário que exerçam suas atividades em apoio direto aos(às) magistrados(as) corregedores(as) permanentes, especialmente nas atividades relacionadas ao exercício da função correicional.

Palmas-TO, 24 de agosto de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 212, de 2026 – SEI Nº 26.0.000014177-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o EDITAL Nº 197, de 2026, publicado no Diário da Justiça nº 6162, de 12 de agosto de 2026, pp. 32 a 37 e pp. 37, respectivamente, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES,** para **alterar a data de realização do curso na Turma I para o dia 17 de setembro de 2026,** inicialmente com a data prevista para o dia 18 de setembro de 2026, conforme segue:

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DEFESA PESSOAL PARA MULHERES – TURMA I		
POLO DE ARAGUAÍNA		
COMARCAS DE ARAGUAÍNA; COLINAS DO TOCANTINS; FILADÉLFIA; GOIATINS; GUARAÍ; XAMBIOÁ E WANDERLÂNDIA		
Data	**Horário**	**Conteúdos Programáticos e/ou Atividades**
Dia 17 de setembro de 2026	Das 8h às 12h	**Tema: Teórico-Prática, participativa e experiencial:** **Professor: Leonardo Rodrigues de Souza** **Assistente: Diana Araujo de Almeida** **Conteúdos Programáticos:** ? Prevenção e Psicologia Leitura corporal e atenção: Observar o ambiente e manter distância segura de pessoas suspeitas; ? Gestão do medo: Controlar o estresse e o pânico para agir com rapidez; ? Uso da voz: Gritar palavras fortes como "Fogo!" ou "Afaste-se!" para assustar o agressor e chamar atenção; ? Postura: Andar com firmeza e evitar distrações, como olhar o celular na rua; ? Técnicas físicas de escape pontos sensíveis: Golpes direcionados aos olhos, nariz, pescoço e virilha do agressor. Saídas de agarramentos: Como soltar os pulsos, o cabelo ou escapar de abraços por trás.
	Das 14h às 16h	
	Carga Horária	**6 horas-aula**

	Das 16h às 18h	**Tema: Exercícios práticos e simulações supervisionadas** **Professor: Leonardo Rodrigues de Souza** **Assistente: Diana Araujo de Almeida** **Conteúdos Programáticos:** ? Uso do peso do corpo: Aproveitar a força do oponente contra ele mesmo para desequilibrá-lo; ? Uso de objetos do cotidiano: Como transformar chaves ou bolsas em ferramentas rápidas de defesa; ? Orientações Legais e Apoio Limites da legítima defesa: Entender o que a lei permite para se proteger sem excessos; ? O Uso do Spray de pimenta Lei nº 15.474, de 2026; ? Canais de denúncia: Conhecer números de apoio e delegacias especializadas para atendimento à mulher.
	Carga Horária	**2 horas-aula**
Carga Horária	**8 horas-aula**	

Palmas-TO, 24 de agosto de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Desª. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Desª. HÉLVIA TÚLIA
Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS
Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. NELSON COELHO (Relator)
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL
Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. SILVANA PARFIENIUK
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial
Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos
Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica
Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.